

drs

direcção regional da saúde

Para: **Todos serviços integrados no SRS**
Assunto: **Programa Estagiar L e T – Autorização Prévia**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Divisão de Gestão e Administração de Pessoal**

Class.:C/P.2010/5

Tendo em conta o Novo Regulamento dos Programas ESTAGIAR L, T e U, o qual é publicado em anexo a Resolução do Conselho do Governo Regional aprovada em 10 de Julho de 2010, dela fazendo parte integrante;

Considerando que a Administração Pública Regional é uma das entidades promotoras do Programa ESTAGIAR L e T;

Considerando o interesse em manter um acompanhamento atento e constante das actividades desenvolvidas pelos vários departamentos governamentais neste âmbito, nomeadamente no que diz respeito às acções que visam promover a inserção profissional dos jovens, constatando quais os sectores de maior importância, bem como as vantagens que vêm sendo alcançadas pela fixação de trabalhadores qualificados em todas as ilhas da Região Autónoma;

Considerando as orientações emitidas pela Presidência do Governo Regional sobre a matéria;

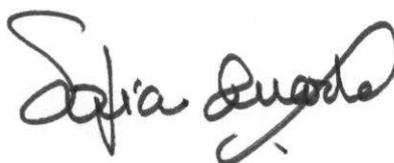
Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Programa ESTAGIAR L, T e U, abaixo se transmitem as regras procedimentais a que devem obedecer os estágios, no âmbito do Programa ESTAGIAR L e T, promovidos pelos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde:

1. A atribuição de estágios pela administração pública regional, no âmbito do Programa ESTAGIAR L e T, carece de autorização prévia do Presidente do Governo Regional.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, este departamento governamental diligenciará no sentido de remeter à Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, informação da qual constem os seguintes elementos:
 - a) Número de vagas a disponibilizar para a atribuição de estágios, **por prioridade**;
 - b) Identificação do serviço e do concelho onde o estágio será efectuado;
 - c) Actividades a serem desenvolvidas pelos estagiários.



3. Para tal, devem os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde, enviar a informação acima referida, para o Programa ESTAGIAR L e T, até dia 31 de Maio (1.ª fase) e dia 31 de Agosto (2.ª fase).
4. Compete à Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor remeter a informação para a Presidência do Governo.
5. O Gabinete do Presidente do Governo Regional comunicará posteriormente o sentido da autorização, sendo que esta direcção regional dará conhecimento aos serviços da decisão.
6. É revogada a Circular Normativa n.º 10, de 13.05.2008.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

